

# **PROJETO DE LEI Nº**

**DE 2018**

**(Do Sr. Professor Victório Galli)**

Regulamenta paintball" e "airsoft, suas práticas e seus equipamentos no Brasil.

## **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 2º** Esta Lei regulamenta paintball" e "airsoft, suas práticas e equipamentos no Brasil .

**Art. 2º** O paintball" e o "airsoft são esportes de ação, praticados em locais próprios.

**Art. 3º** Esta Lei considerará os praticantes desses esportes de ação o profissional ou não desta modalidade.

**Art.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Nesse sentido o que esta proposta dispõe são critérios permissivos para a posse de marcadores, previstos como produto controlado segundo o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que os definem como “armas de pressão”; bem como a importação, exportação e comercialização dos materiais envolvidos no esporte, em todo território

nacional, além da sua aquisição, fabricação e fiscalização da prática desportiva pelo Comando do Exército.

Neste sentido precisamos normatizar essa matéria, com a única e exclusiva intenção: incentivar o esporte de ação e seus profissionais ou não que se divertem com essa modalidade.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2018.

**Professor Victório Galli  
Deputado Federal PSL-MT**